



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
Capital Catarinense da língua alemã

**DECRETO Nº 034/2022, DE 01/03/2022.**

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA  
AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E  
VEÍCULOS DO DE PROPRIEDADE DO  
MUNICÍPIO, REVOGA O DECRETO Nº 034/2021 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 90 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros infra relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal Permanente para avaliação e reavaliação de bens móveis, máquinas, equipamentos e veículos de propriedade do município destinados à alienação e ou para fins de valorização patrimonial interna.

- I** – Cleiton Kroetz – Servidor Público Municipal;
- II**– Vanei Rogério Ritter – Servidor Público municipal,
- III** - Antônio Dopke – Servidor Público - mecânico;
- IV**– Thalia Caspers - Servidor Público Municipal;
- V** –Vanessa Nardi – Servidor Público Municipal;
- VI** – Pedro Canísio Heberle – Servidor Público Municipal;
- VII** - Leomar Brancalione – Empresário do setor de revenda de veículos
- VIII** – Nestor Bracht - Empresário do setor de oficina mecânica.

**Art. 2º.** Para proceder à avaliação ou reavaliação dos bens móveis, máquinas, equipamentos e veículos de propriedade do município, a comissão deverá analisar o estado ou condições de uso e o valor de mercado a fim de assegurar a precisa atribuição dos valores dos bens.

**Art. 3º.** A comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da convocação formal pelo Executivo Municipal, para apresentar o relatório da avaliação dos bens constantes no documento de convocação.

**Art. 4º.** Esta nomeação não acarretará ônus aos cofres públicos municipais por ser considerada de atividade de relevante interesse público e social.

**Art. 5º.** Fica revogado o Decreto nº 034/2021.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 1º de março de 2022.

  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito Municipal